



Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 02/08/21
Secretário

PROJETO DE LEI N. 044/2021

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
EXPOSIÇÃO ARTÍSTICO OU CULTURAL EM
ESPAÇO PÚBLICO COM TEOR
PORNOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DO
PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam proibidas as exposições artísticas ou culturais com teor pornográfico nos espaços públicos do Município do Prata-MG.

Parágrafo único. O teor pornográfico de que se trata este *caput*, entende-se como as expressões artísticas ou culturais que contenham fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes e vídeos que exponham ato sexual e a nudez humana.

Art. 2º Esta Lei não se aplica aos locais cuja exposição tenha fins estritamente específico de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em multa no valor de cinco salários mínimos.

§1º Havendo reincidência, a multa prevista no *caput* deste artigo será aplicada em dobro.

§2º Havendo a segunda reincidência, a multa prevista no *caput* será aplicada em triplo.

Art. 4º O Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei regulamentará o Procedimento Administrativo para a aplicação da multa que trata o artigo anterior assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata, 22 de junho de 2021.

Fábio Eustáquio Pereira
Vereador

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 23/08/2021
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 10/09/2021
(Rubrica do Presidente)



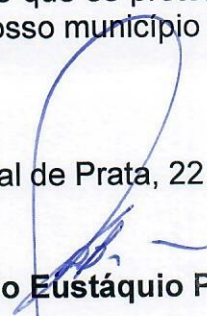
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo coibir as exposições artísticas e culturais com teor pornográfico nos espaços públicos cuja amostra tenha expressões de cunho sexual representados por fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes, e vídeos que expõe o ato sexual e a nudez humana.

É evidente que a arte pode ter seu caráter crítico e ser um meio de conscientização política, contudo, após algumas manifestações artísticas causaram polêmica pela exposição de atos obscenos e outras envolvendo menores de idade em exposições onde um ator se encontrava totalmente nu, também torna inegável a necessidade da atuação do poder público para evitar que as manifestações artísticas de cunho sexual sejam promovidas em espaços públicos.

Não se trata de poder manifestações quaisquer, senão as de natureza sexual que possam causar constrangimento aos cidadãos de diversas idades, crenças e costumes. Portanto, o que se pretende com a matéria é a promoção do bem-estar das famílias de nosso município de Prata-MG.

Câmara Municipal de Prata, 22 de junho de 2021.


Fábio Eustáquio Pereira
Vereador